



APCEF/SP

São Paulo, 21 de outubro de 2014

Ofício 127/2014

À

Caixa Econômica Federal

A/C: Sr. Jorge Fontes Hereda - presidente

Prezado senhor,

Diante da divulgação da CE DEPE/SUSEC 096/2014 - Compensação das Horas por Motivo de Paralisação - Negociação 2014, enviada em 14 de outubro de 2014, pela direção da Caixa, manifestamos nossa indignação ao conteúdo do documento por entender que o teor constitui exposição dos empregados que exerceram seu direito à greve na luta pela conquista de itens que contemplassem as reivindicações de toda a categoria.

A cláusula negociada com a Fenaban, ratificada pela direção da Caixa e aprovada em assembleia pelos empregados determina que os dias não trabalhados entre 30 de setembro de 2014 e 6 de outubro de 2014, por motivo de paralisação, não serão descontados e serão compensados com a prestação de jornada suplementar de trabalho, *limitada a 1 (uma) hora diária*, da seguinte forma.

a) Para os empregados que no período de paralisação cumpriam jornada de 6 (seis) horas, a compensação dar-se-á de 15/10 a 31/10/2014;

b) Para os empregados de no período de paralisação cumpriam jornada de 8 (oito) horas, a compensação dar-se-á de 15/10 a 07/11/2014.

Já o documento divulgado pela Caixa, item 1.2, o termo *limitado à* foi suprimido, o que contraria os termos do Acordo Coletivo.

Aguardamos posicionamento o mais breve possível do disposto acima,


Diretoria Executiva da APCEF/SP
Gestão Nossa Luta